



LEI Nº 969, DE 01 DE JUNHO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Institui na Câmara Municipal de Manoel Viana o projeto CÂMARA MIRIM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Manoel Viana o projeto, de caráter permanente, denominadas CÂMARA MIRIM, para alunos do curso fundamental da rede pública, com participação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

§ 1º - O objetivo fundamental do projeto é contribuir para que a população, desde a infância, se interesse pelo que acontece em seu Município, por seus problemas e por suas soluções, conforme são oferecidas pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - A CÂMARA MIRIM, visa promover reuniões, uma por semestre, nos mesmos moldes das reuniões ordinárias dos Vereadores, nas quais os alunos apresentarão e votarão proposições, que poderão ser encaminhadas pela Mesa da Câmara e apresentadas ao Plenário, para deliberação, dependendo, para isso, de treinamento das várias Escolas sob a direção da responsável pelo projeto, por parte da Câmara.

Art. 2º - O presidente da Câmara Municipal, por se tratar de projeto do Legislativo, mediante ATO, regulamentará o projeto, estabelecendo seu conteúdo, normas de operacionalização e o mais que for necessário para sua plena atuação.

Parágrafo único - A regulamentação também deverá atender, mediante entendimento com o Executivo, ao que compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme projetado.

Art. 3º - No Orçamento da Câmara Municipal de Manoel Viana, em cada exercício, deverá haver dotação específica para atender às necessidades da execução desse projeto.



Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado qualquer dispositivo em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de junho de 2004.

CARLOS PIO WALLAU VESSOZI

Vice Prefeito

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 140-2004

Registre-se e Publique-se
Em 01 de junho de 2004

Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento